



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

Justifica-se a deflagração de processo licitatório para a aquisição de Fraldas, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social visando atender o Serviço de Acolhimento Casa Lar, que atualmente acolhe 2 (duas) crianças e 2 (dois) adolescentes que fazem uso de fralda.

A referida aquisição se embasa na necessidade e compromisso do bom atendimento aos usuários da política de Assistência Social, prezando pela qualidade do serviço, pela saúde e à dignidade da pessoa humana mediante o fornecimento de fraldas descartáveis para crianças e adolescentes que fazem uso contínuo desses itens.

O Serviço de Acolhimento Casa Lar é um serviço oferecido em unidades residenciais, de forma provisória e excepcional para crianças e adolescentes, com ou sem deficiência, de ambos os sexos, de 0 a 17 anos e 11 meses, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, diante de uma determinação judicial.

Assim diante da atual necessidade e prevendo que possa ocorrer o futuro acolhimento de demais crianças ou adolescentes que também necessitem desse item, elaboramos esse pedido de Licitação prevendo e preservando a melhor higienização, com conforto, qualidade e segurança.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

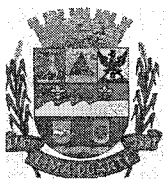
Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

O licitante deve proporcionar entrega dos itens a serem licitados, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus setores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

técnico preliminar, no Documento de Formalização de Demanda, e também estabelecidas no Edital.

Será exigido da empresa no momento da licitação, a apresentação de laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido.

Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor responsável.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. A substituição de materiais defeituosos, a

Alvira



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observado-se o quanto constar no futuro Edital do certame.

3.1 DA VALIDADE DO PRODUTO

3.1.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade referente a 75% do prazo total de validade do produto. Por exemplo, se a validade do produto entregue for de 12 meses, no ato da entrega o produto deverá ter no mínimo ainda 9 meses de validade. Quando o prazo de validade estiver abaixo dos 75%, o fornecedor, deverá proceder a imediata substituição, no prazo de até 5 dias úteis, sem gerar cobrança de valores adicionais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades, conforme descrição na tabela abaixo, levam em consideração a previsão total de atendimentos na Casa Lar, para um período de 12 meses. Considerando a capacidade total que temos para o acolhimento.

Justificamos que houve um aumento na previsão de consumo do item objeto dessa licitação, devido hoje estarmos acolhendo um numero maior de usuários que necessitam do uso constante e diário de fraldas.

Descrição	Unid.	Quant.
Pacote de fraldas, Tamanho XG, com no mínimo 32 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo. Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	130
Pacote de fraldas, Tamanho G, com no mínimo 36 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	130

Almeida



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Pacote de fraldas, Tamanho M, com 42 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	110
Toalha umedecida , para uso durante a troca de fraldas para limpar a pele do bebê, pct c/ 120 unidades	Unidades	250
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam M, pacote no mínimo 8 unidades , indicada para uso em incontinência urinária, com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antiodor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis. Marca igual ou superior a BigFral ou Cotidian	Pacotes	100
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam G, pacote com no mínimo 7 unidades , indicada para uso em incontinência urinária, com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antiodor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis. Marca igual ou superior a BigFral ou Cotidian	Pacotes	180
Pacote de fraldas, Tamanho XG, com no mínimo 52 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo Marca igual ou superior a Cremer ou Huggies	Pacotes	120
Pacote de fraldas, Tamanho G, com no mínimo 60 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo Marca igual ou superior a Huggies, Cremer ou Pampers	Pacotes	120
Pacote de fraldas descartáveis para bebê, Tam XXG, pacote com 80 unidades , com formato anatômico que promove maior conforto para bebê. Barreiras duplas anti vazamento. Gel super absorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, fica sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multi ajuste que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebe. Cobertura externa macia com toque de tecido. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico.	Pacotes	80
Pacote de fraldas descartáveis para bebê, Tam M , pacote com 80 unidades, com formato anatômico que promove maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Cobertura externa macia com toque de tecido. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	110
Toalha umedecida , para uso durante a troca de fraldas para limpar a pele do bebê, composta de fibras de poliéster e viscose(TNT 15g).Formula suave que não agride a pele do bebê. Balde com 400 folhas . Tamanho da Toalha:20 cm x 14 cm	Balde	100

Almeida



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Pacote de fraldas descartáveis para bebe , tamanho P, pacote com 48 unidades, com formato anatômico que promove maior conforto para o bebe. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente, que possibilita o uso prolongado. fecho mágico, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda .Faixa numerada e multiajustavel que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebe. Cobertura externa macia com toque de tecido. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico	Pacotes	150
Pacote de fraldas, Tamanho RN (Recém Nascido), com no mínimo 30 unidades , para peso até 4 ou 5 kg, com corte umbilical para ajuste e conforto no corpinho do bebê, com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo. Marca igual ou superior a Huggies, Pampers ou Turma das Mônica	Pacotes	70

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

SOLUÇÃO 01: Como primeira solução temos a Dispensa de Licitação, prevista na Lei nº 14.133/2021, a qual em caso de serviços e compras pode ocorrer para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, tendo que ser adquirido até 75% do item em dispensa. Em virtude do quantitativo que a administração necessita desse item, não atingi o valor e nem a forma de entrega, uma vez que não será necessário pedir todos os itens de uma só vez , pois os itens serão solicitados aos poucos conforme for a necessidade.

SOLUÇÃO 02: Aquisição através de Sistema de Registro de Preços

De modo geral, na aquisição de maneira isolada, dos itens a que se refere o presente Estudo Técnico Preliminar, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de

Blivira 5



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 02 apresenta-se, como viável para o desenvolvimento adequado das atividades e para o tipo e volume de aquisições necessárias. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos a competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração. Não havendo requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, atendendo as determinações legais e mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição. Ressalta-se ainda o benefício de conseguir fazer uma estimativa da quantidade que vai ser utilizada durante o ano e ir pedindo esses itens conforme a necessidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços levou em consideração os preços praticados em contratações anteriores, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Processo nº 87/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Período 31/05/2023 a 31/05/2024.

Valor adjudicado: 106.825,40 (cento e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pacote de fraldas, Tamanho XG, com 32 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo	Pacotes	130	R\$ 57,81	R\$ 6.359,10
Pacote de fraldas, Tamanho G, com 36 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo	Pacotes	130	R\$ 57,81	R\$ 6.359,10

*Almeida*⁶



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pacote de fraldas, Tamanho M, com 42 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo	Pacotes	110	R\$ 57,81	R\$ 4.624,80
Toalha umedecida , para uso durante a troca de fraldas para limpar a pele do bebê, pct c/ 120 unidades	Unidades	250	R\$ 14,91	R\$ 3.727,50
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam M , pacote com 8 unidades, indicada para uso em incontinência urinária, com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antiodor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis.	Pacotes	100	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam G , pacote com 7 unidades, indicada para uso em incontinência urinária, com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antiodor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis.	Pacotes	180	R\$ 12,55	R\$ 2.259,00
Pacote de fraldas, Tamanho XG , com 52 unidades, com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo	Pacotes	120	R\$ 56,39	R\$ 6.766,80
Pacote de fraldas, Tamanho G , com 60 unidades, com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo	Pacotes	120	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
Pacote de fraldas descartáveis para bebê, Tam XXG , pacote com 80 unidades, com formato anatômico que promove maior conforto para bebê. Barreiras duplas anti vazamento. Gel super absorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, fica sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multi ajuste que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebe. Cobertura externa macia com toque de tecido. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico.	Pacotes	80	R\$ 62,77	R\$ 5.021,60
Pacote de fraldas descartáveis para bebê, Tam M , pacote com 80 unidades, com formato anatômico que promove maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa	Pacotes	110	R\$ 27,93	R\$ 2.234,40

Blieira?



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Cobertura externa macia com toque de tecido. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico				
Toalha umedecida, para uso durante a troca de fraldas para limpar a pele do bebê, composta de fibras de poliéster e viscose (TNT 15g). Fórmula suave que não agride a pele do bebê. Balde com 400 folhas. Tamanho da Toalha: 20 cm x 14 cm	Balde	100	R\$ 19,77	R\$ 1.977,00
Pacote de fraldas descartáveis para bebê, tamanho P, pacote com 48 unidades , com formato anatômico que promove maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente, que possibilita o uso prolongado. fecho mágico, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Cobertura externa macia com toque de tecido. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico	Pacotes	150	R\$ 32,43	R\$ 4.864,50
Pacote de fraldas, Tamanho RN (Recém Nascido), com no mínimo 30 unidades , para peso até 4 ou 5 kg, com corte umbilical para ajuste e conforto no corpinho do bebê, com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo. Marca igual ou superior a Huggies, Pampers ou Turma das Mônica	Pacotes	70	R\$ 27,68	R\$ 1.937,60

* A planilha refere-se aos valores do Processo Licitatório 87/2023, acrescido o valor do IPCA acumulado em 2023.

* O item fralda RN foi realizado pesquisa de mercado.

Ressalta-se que esse valor não faz referência a quantidade separada de cada secretaria e sim de um todo. O valor referente ao quantitativo será apurado no TR elaborado posteriormente

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN40/2020).

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Desta feita, ressaltamos que o parcelamento do objeto facilita atingir melhores contratações em termos de preço, onde cada item permitirá a maior competição e disputa de lances, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente, de acordo com a necessidade e a demanda de trabalho, além da disponibilidade financeira. Verificando sempre a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, a fim de prezar pela economicidade e preservando o gasto público responsável.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento:(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição do objeto mais vantajosa para o Município, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além da prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

Quanto a eficácia espera-se manter a qualidade no serviço prestado, garantindo a saúde e o bem estar das crianças e adolescentes que estão acolhidos na Casa Lar, com o ressurgimento dos produtos em tempo suficiente e sem açodamento.

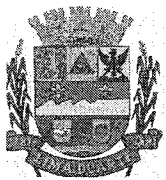
9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Essa equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de providências prévias ao contrato, uma vez que os itens serão solicitados conforme a demanda.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento:(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem. Assim deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os produtos devem estar acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Após o uso, o descarte dos itens objeto dessa licitação, deverá ocorrer de forma consciente em lixeiras separadas e devidamente identificadas a fim de evitar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas.

Desta forma, o Município que é a contratante, deverá fazer o recolhimento dos resíduos de forma freqüente, evitando focos de contaminação e atração de pragas urbanas, respeitando também as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos com a formação dos mesmos, orientar seus servidores e usuários no descarte do material, fazendo cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Deve-se ainda orientar também na reciclagem, os quais deverão ser enviados a Usina de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Reciclagem e Compostagem do Município, contribuindo assim para a redução da contaminação do meio ambiente, além de evitar a disseminação de doenças.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Assinatura do Servidor Responsável: _____

Bianca

Eu, Bianca Alves Vieira, Secretária Municipal, aprovo o presente ETP: _____

Bianca



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

ANEXO I – MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020):

Justifica-se a deflagração de processo licitatório para a aquisição de Fraldas, para suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde visando atender aos pacientes de demanda Judicial e aos portadores de quadro clínico grave e/ou crônico, a demanda de distribuição atualmente é de 15 (quinze) adultos que fazem uso de fraldas porém, constantemente esse volume de pessoas vem crescendo recorrentemente.

A referida aquisição se embasa na necessidade e compromisso do bom atendimento aos usuários, prezando pela qualidade do serviço, pela saúde e à dignidade da pessoa humana mediante o fornecimento de fraldas descartáveis fazem uso contínuo desses itens.

O Serviço é oferecido de forma provisória e excepcional para adultos, com quadro clínico grave, de ambos os sexos, de 18 a 59 anos, e em situação de risco pessoal, diante de uma determinação judicial.

Assim diante da atual necessidade e prevendo que possa ocorrer o futuro acolhimento de demais pacientes que também necessitem desse item, elaboramos esse pedido de Licitação prevendo e preservando a melhor higienização, com conforto, qualidade e segurança.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamento (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020):

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020):

O licitante deve proporcionar entrega dos itens a serem licitados, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde e seus setores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

preliminar, no Documento de Formalização de Demanda, e também estabelecidas no Edital.

Será exigido da empresa no momento da licitação, a apresentação de laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido.

Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

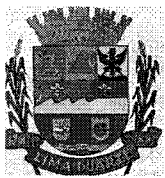
O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade. No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor responsável.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. A substituição de materiais defeituosos, a reposição será por



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observado-se o quanto constar no futuro Edital do certame.

3.1 DA VALIDADE DO PRODUTO

3.1.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade referente a 75% do prazo total de validade do produto. Por exemplo, se a validade do produto entregue for de 12 meses, no ato da entrega o produto deverá ter no mínimo ainda 9 meses de validade. Quando o prazo de validade estiver abaixo dos 75%, o fornecedor, deverá proceder a imediata substituição, no prazo de até 5 dias úteis, sem gerar cobrança de valores adicionais.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A estimativa das quantidades, conforme descrição na tabela abaixo, levam em consideração a previsão total de atendimentos Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 12 meses.

Justificamos que houve um aumento na previsão de consumo do item objeto dessa licitação, devido hoje estarmos distribuindo para um numero maior de usuários que necessitam do uso constante e diário de fraldas.

Descrição	Unid.	Quant.
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam G , pacote com 8 unidades, indicada para uso em incontinência urinária, com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antiodor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis.	Pacotes	4.200
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam M , pacote com 8 unidades, indicada para uso em incontinência urinária, com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antiodor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis.	Pacotes	800



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)(Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

SOLUÇÃO 01: Como primeira solução temos a Dispensa de Licitação, prevista na Lei nº 14.133/2021, a qual em caso de serviços e compras pode ocorrer para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, tendo que ser adquirido até 75% do item em dispensa. Em virtude do quantitativo que a administração necessita desse item, não atingi o valor e nem a forma de entrega, uma vez que não será necessário pedir todos os itens de uma só vez, pois os itens serão solicitados aos poucos conforme for a necessidade.

SOLUÇÃO 02: Aquisição através de Sistema de Registro de Preços

De modo geral, na aquisição de maneira isolada, dos itens a que se refere o presente Estudo Técnico Preliminar, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 02 apresenta-se, como viável para o desenvolvimento adequado das atividades e para o tipo e volume de aquisições necessárias. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos a competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração. Não havendo requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, atendendo as determinações legais e mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição. Ressalta-se ainda o



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

benefício de conseguir fazer uma estimativa da quantidade que vai ser utilizada durante o ano e ir pedindo esses itens conforme a necessidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços levou em consideração os preços praticados em contratações anteriores, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Processo nº 87/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Período 31/05/2023 a 31/05/2024.

Valor adjudicado: 106.825,40 (cento e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam M, pacote com 8 unidades, indicada para uso em incontinência urinária, com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antidor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis.	Pacotes	4.200	R\$ 12,55	R\$ 52.710,00
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam G, pacote com 8 unidades, indicada para uso em incontinência urinária, com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antidor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis.	Pacotes	800	R\$ 12,55	R\$ 10.040,00

* A planilha refere-se aos valores do Processo Licitatório 87/2023, acrescido o valor do IPCA acumulado em 2023.

Ressalta-se que esse valor não faz referencia a quantidade separada de cada secretaria e sim de um todo. O valor referente ao quantitativo será apurado no TR elaborado posteriormente

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN40/2020).

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Desta feita, ressaltamos que o parcelamento do objeto facilita atingir melhores contratações em termos de preço, onde cada item permitirá a maior competição e disputa de lances, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente, de acordo com a necessidade e a demanda de trabalho, além da disponibilidade financeira. Verificando sempre a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, a fim de prezar pela economicidade e preservando o gasto público responsável.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento:(inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição do objeto mais vantajosa para o Município, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além da prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

Quanto a eficácia espera-se manter a qualidade no serviço prestado, garantindo a saúde e o bem dos usuários que fazem o uso, com o ressurgimento dos produtos em tempo suficiente e sem avariação.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Essa equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de providências prévias ao contrato, uma vez que os itens serão solicitados conforme a demanda.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento:(inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

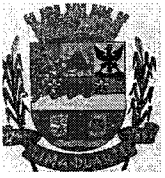
Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem. Assim deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os produtos devem estar acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Após o uso, o descarte dos itens objeto dessa licitação, deverá ocorrer de forma consciente em lixeiras separadas e devidamente identificadas a fim de evitar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas.

Desta forma, o Município que é a contratante, deverá fazer o recolhimento dos resíduos de forma freqüente, evitando focos de contaminação e atração de pragas urbanas, respeitando também as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos com a formação dos mesmos, orientar seus servidores e usuários no descarte do material, fazendo cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Deve-se ainda orientar também na reciclagem, os quais deverão ser enviados a Usina de



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefax: (32) 3281-1281

Reciclagem e Compostagem do Município, contribuindo assim para a redução da contaminação do meio ambiente, além de evitar a disseminação de doenças.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

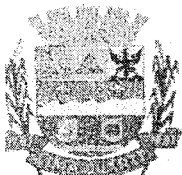
Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Assinatura do Servidor Responsável: _____

Eu, Raphael Veríssimo da Silva Nepomuceno, Secretário Municipal, aprovo o presente

ETP: _____



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A aquisição de fraldas descartáveis e toalhas umedecidas para atender as demandas diárias das creches municipais é essencial por diversas razões fundamentais, que impactam diretamente a saúde, a higiene, o bem-estar das crianças, e a eficiência operacional das instituições.

Em primeiro lugar, a saúde das crianças é uma prioridade inegociável. O uso de fraldas descartáveis e toalhas umedecidas de qualidade contribui significativamente para a prevenção de irritações e infecções na pele dos pequenos, garantindo um ambiente mais saudável e confortável para o seu desenvolvimento.

Além disso, a higiene é um aspecto crucial, especialmente em ambientes coletivos como as creches. As fraldas descartáveis e as toalhas umedecidas proporcionam uma limpeza eficaz e prática, ajudando a manter a higiene pessoal das crianças em níveis adequados e reduzindo o risco de contaminação e propagação de doenças.

O bem-estar das crianças também é diretamente beneficiado pelo uso desses produtos. Fraldas descartáveis modernas oferecem maior absorção, evitando desconfortos causados por vazamentos e permitindo que as crianças permaneçam secas por períodos mais longos, promovendo assim seu conforto e tranquilidade durante as atividades diárias na creche.

Por fim, a eficiência operacional das creches é otimizada com a utilização de fraldas descartáveis e toalhas umedecidas. Esses produtos facilitam o trabalho das equipes responsáveis pela higiene e cuidados das crianças, reduzindo o tempo gasto em trocas e limpezas, e permitindo um ambiente mais organizado e funcional.

Dessa forma, fica evidente que a aquisição de fraldas descartáveis e toalhas umedecidas é um investimento necessário e benéfico para as creches municipais, garantindo a saúde, a higiene, o bem-estar das crianças, e a eficiência operacional das instituições.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

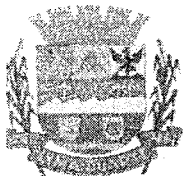
Fundamento: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)(Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020).

Não possui Plano de Contratação Anual aprovado.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

O licitante deve proporcionar entrega dos itens a serem licitados, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Educação e seus setores, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste estudo técnico



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

preliminar, no Documento de Formalização de Demanda, e também estabelecidas no Edital.

Será exigido da empresa no momento da licitação, a apresentação de laudos técnicos necessários a comprovar a qualidade do bem a ser fornecido.

Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações, de acordo com suas características.

A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos para o perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá realizar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Autorização de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de validade. No momento da entrega os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor responsável.

A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. A substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observado-se o quanto constar no futuro Edital do certame.

3.1 DA VALIDADE DO PRODUTO

3.1.1 Os produtos deverão na data da entrega, apresentar validade referente a 75% do prazo total de validade do produto. Por exemplo, se a validade do produto entregue for de 12 meses, no ato da entrega o produto deverá ter no mínimo ainda 9 meses de validade. Quando o prazo de validade estiver abaixo dos 75%, o fornecedor, deverá proceder a imediata substituição, no prazo de até 5 dias úteis, sem gerar cobrança de valores adicionais.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

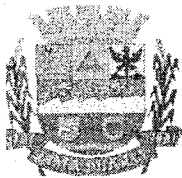
Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação. Levando em conta as demandas das creches e os valores contratados anteriormente.

Processo nº 87/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Período 31/05/2023 a 31/05/2024.

Segue a baixo a tabela dos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pacote de fraldas. Tamanho XG, com no mínimo 32 unidades , com Tripla Proteção. Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo. Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	-
Pacote de fraldas. Tamanho G, com no mínimo 36 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	-
Pacote de fraldas. Tamanho M, com 42 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	-
Toalha umedecida , para uso durante a troca de fraldas para limpar a pele do bebê, pct c/ 120 unidades	Unidades	250
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam M, pacote no mínimo 8 unidades , indicada para uso em incontinência urinária, com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antiodor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis. Marca igual ou superior a BigFral ou Cotidian	Pacotes	-
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam G, pacote com no mínimo 7 unidades , indicada para uso em incontinência urinária, com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antiodor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis. Marca igual ou superior a BigFral ou Cotidian	Pacotes	-
Pacote de fraldas. Tamanho XG, com no mínimo 52 unidades , com Tripla Proteção. Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo	Pacotes	100



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

Marca igual ou superior a Cremer ou Huggies		
Pacote de fraldas. Tamanho G, com no mínimo 60 unidades , com Tripla Proteção. Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo Marca igual ou superior a Huggies, Cremer ou Pampers	Pacotes	100
Pacote de fraldas descartáveis para bebê. Tam XXG, pacote com no mínimo 64 unidades , com formato anatômico que promove maior conforto para bebê. Barreiras duplas anti vazamento. Gel super absorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, fica sem cola. quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multi ajuste que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebe. Cobertura externa macia com toque de tecido. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	100
Pacote de fraldas descartáveis para bebê, Tam M , pacote com 80 unidades, com formato anatômico que promove maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Cobertura externa macia com toque de tecido. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	100
Toalha umedecida , para uso durante a troca de fraldas para limpar a pele do bebê, composta de fibras de poliéster e viscose(TNT 15g).Formula suave que não agride a pele do bebê. Balde com 400 folhas . Tamanho da Toalha:20 cm x 14 cm	Balde	100

Os itens que ficaram em branco na tabela de aquisição de fraudas e lenços umedecidos não são necessários para atender as demandas das creches do município por diversos motivos:

- **Fraudas Geriátricas:** Não são fornecidas para as creches porque não atendem às necessidades das crianças que frequentam esses espaços. As fraldas geriátricas são projetadas para adultos e não seriam adequadas para uso infantil.
- **Quantidade Insuficiente de Pacotes de Fraldas:** Os itens 01, 02 e 03 os pacotes de fraldas vem poucas unidades em cada, não sendo viável devido a grande demanda das creches, tendo que adquirir mais pacotes para da a quantidade suficiente para atender os alunos.

É importante ressaltar que este processo de aquisição é realizado em conjunto com as demais secretarias, onde cada uma apresenta suas necessidades e demandas específicas. Nesse sentido, estamos alinhados com as prioridades estabelecidas em conjunto, focando nossos recursos nos itens que contribuem diretamente para os objetivos traçados pela secretaria de educação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021) (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

SOLUÇÃO 01: Como primeira solução temos a Dispensa de Licitação, prevista na Lei nº 14.133/2021, a qual em caso de serviços e compras pode ocorrer para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, tendo que ser adquirido até 75% do item em dispensa. Em virtude do quantitativo que a administração necessita desse item, não atingi o valor e nem a forma de entrega, uma vez que não será necessário pedir todos os itens de uma só vez, pois os itens serão solicitados aos poucos conforme for a necessidade.

SOLUÇÃO 02: Aquisição através de Sistema de Registro de Preços

De modo geral, na aquisição de maneira isolada, dos itens a que se refere o presente Estudo Técnico Preliminar, acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a SOLUÇÃO 02 apresenta-se, como viável para o desenvolvimento adequado das atividades e para o tipo e volume de aquisições necessárias. Os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos a competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração. Não havendo requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, atendendo as determinações legais e mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição. Ressalta-se ainda o benefício de conseguir fazer uma estimativa da quantidade que vai ser utilizada durante o ano e ir pedindo esses itens conforme a necessidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa de preços levou em consideração os preços praticados em contratações anteriores, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade que originou a contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Processo nº 87/2023 – Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Período 31/05/2023 a 31/05/2024.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

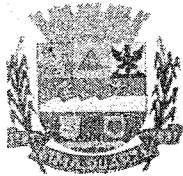
Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

Valor adjudicado – R\$ 106.825,40 (cento e seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO + SOMA DO ACUMULADO DO IPCA DE 2022/2023 (5,79% + 4,2% = 10,41%)	VALOR TOTAL
Pacote de fraldas, Tamanho XG, com no mínimo 32 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo. Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	-	-	-
Pacote de fraldas, Tamanho G, com no mínimo 36 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo. Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	-	-	-
Pacote de fraldas, Tamanho M, com 42 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo. Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	-	-	-
Toalha umedecida , para uso durante a troca de fraldas para limpar a pele do bebê, pct c/ 120 unidades	Unidades	250	R\$ 15,74	R\$ 3.935,00
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam M, pacote no mínimo 8 unidades , indicada para uso em incontinência urinária, com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antiodor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis. Marca igual ou superior a BigFral ou Cotidian	Pacotes	-	-	-
Pacote de fraldas descartáveis Geriátricas, Tam G, pacote com no mínimo 7 unidades , indicada para uso em incontinência urinária,	Pacotes	-	-	-



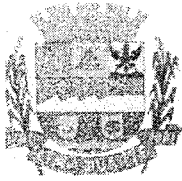
Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

com até 8h de proteção, com rápida absorção, barreiras antivazamento, sistema antiodor, indicador de umidade e fitas adesivas reposicionáveis. Marca igual ou superior a BigFral ou Cotidian				
Pacote de fraldas, Tamanho XG, com no mínimo 52 unidades , com Tripla Proteção, Barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo Marca igual ou superior a Cremer ou Huggies	Pacotes	100	R\$ 59,51	R\$ 5.951,00
Pacote de fraldas, Tamanho G, com no mínimo 60 unidades , com Tripla Proteção, barreiras anti vazamento, orelhas abre e fecha, canais de rápida absorção, parte interna com camada de proteção seca e supergel, para distribuir e reter o xixi por mais tempo Marca igual ou superior a Huggies, Cremer ou Pampers	Pacotes	100	R\$ 43,05	R\$ 4.305,00
Pacote de fraldas descartáveis para bebê, Tam XXG, pacote com no mínimo 64 unidades , com formato anatômico que promove maior conforto para bebê. Barreiras duplas anti vazamento. Gel super absorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, fica sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multi ajuste que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebe. Cobertura externa macia com toque de tecido. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico. Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	100	R\$ 66,24	R\$ 6.624,00
Pacote de fraldas descartáveis para bebê, Tam M , pacote com 80 unidades, com formato anatômico que promove maior conforto para o bebê. Barreiras duplas antivazamento. Gel superabsorvente que possibilita o uso prolongado. Fecho mágico, fixa sem cola, quantas vezes necessárias sem danificar a fralda. Faixa numerada e multiajustável que facilita o ajuste ideal ao corpinho do bebê. Cobertura externa macia com toque de tecido. Produto testado dermatologicamente e hipoalergênico Marca igual ou superior a Huggies ou Pampers	Pacotes	100	R\$ 29,47	R\$ 2.947,00
Toalha umedecida , para uso durante a troca de fraldas para limpar a pele do bebê, composta de fibras de poliéster e viscose(TNT 15g).Formula	Balde	100	R\$ 20,86	R\$ 2.086,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel: (32) 3281-1573

suave que não agride a pele do bebê. Balde com 400 folhas. Tamanho da Toalha: 20 cm x 14 cm				
--	--	--	--	--

De acordo com a tabela acima e com base na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, o valor unitário foi determinado após um cálculo que considerou não apenas o preço do processo anterior, mas também a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como indicador de inflação. É importante ressaltar que este valor não se refere à quantidade específica de cada secretaria, mas sim ao total geral. O valor correspondente ao quantitativo será detalhado posteriormente no Termo de Referência (TR).

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamento: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN40/2020).

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do Art. 40º da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Desta feita, ressaltamos que o parcelamento do objeto facilita atingir melhores contratações em termos de preço, onde cada item permitirá a maior competição e disputa de lances, propiciando o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

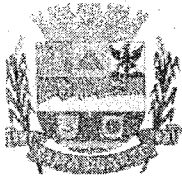
A quantidade de itens licitados será comprada parceladamente, de acordo com a necessidade e a demanda de trabalho, além da disponibilidade financeira. Verificando sempre a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, a fim de prezar pela economicidade e preservando o gasto público responsável.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamento: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade, sustentabilidade e saúde, além de prezar pela melhoria da qualidade dos serviços oferecidos.

Quanto à eficácia, espera-se manter a qualidade dos serviços prestados, garantindo a saúde e o bem-estar das crianças atendidas nas creches municipais, bem como das suas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade financeira. A proposta deve assegurar o ressurgimento dos produtos de forma oportuna e adequada, sem pressa excessiva, para atender plenamente às necessidades dessas crianças e suas famílias, garantindo um ambiente acolhedor e seguro.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Secretaria Municipal de Educação

Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 36140-000

Tel:(32) 3281-1573

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamento: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Essa equipe de planejamento não vislumbra a necessidade de providências prévias ao contrato, uma vez que os itens serão solicitados conforme a demanda.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamento: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

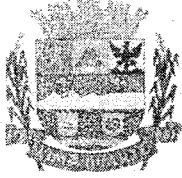
Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem. Assim deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os produtos devem estar acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Após o uso, o descarte dos itens objeto dessa licitação, deverá ocorrer de forma consciente em lixeiras separadas e devidamente identificadas a fim de evitar risco de contaminação, seja pelo favorecimento da proliferação de microrganismos como as bactérias ou pela atração de vetores e pragas.

Desta forma, o Município que é a contratante, deverá fazer o recolhimento dos resíduos de forma freqüente, evitando focos de contaminação e atração de pragas urbanas, respeitando também as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos com a formação dos mesmos, orientar seus servidores e usuários no descarte do material, fazendo cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. Deve-se ainda orientar também na reciclagem, os quais deverão ser enviados a Usina de Reciclagem e Compostagem do Município, contribuindo assim para a redução da contaminação do meio ambiente, além de evitar a disseminação de doenças.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Secretaria Municipal de Educação


Praça Juscelino Kubitschek, nº 173 - Centro - 5140-000

Tel:(32) 3281-1573

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Assinatura do Servidor Responsável: 

Eu, Secretária Municipal, aprovo o presente ETP: 